

LEI MUNICIPAL Nº 021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre a Modificação na Organização de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

PAULO MADELLA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 020/ 93, nos seguintes itens:

ANEXO I

<u>Quant.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>F. Gratificada</u>	<u>C. Comissão'</u>
03	Administrador DISTRICTAL	12.200,00	18.200,00
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro Rural	9.200,00	13.600,00
01	Chefe de Almoxarifado	9.200,00	13.600,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de natureza permanente, que passarão a integrarem o ANEXO II.

<u>Quant.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
02	Diretor de Escola	50 a 67
03	Secretário de Escola	45 a 62
02	Fiscal de Rendas	45 a 62

Art. 3º - Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos, partes integrantes do ANEXO II.

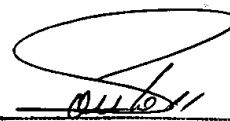
CARPINTEIRO	32 a 49
AUXILIAR	27 a 44
MOTORISTA VIATURAS LEVES	40 a 57
MOTORISTA VIATURAS PESADAS	50 a 67

uf.

MESTRE DE OBRAS	45 a 62
MECÂNICO	50 a 67
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	45 a 62
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	50 a 67
PEDREIRO	45 a 62
PINTOR	45 a 62
TOPÓGRAFO	50 a 67
PROFESSOR CLASSE "A"	50 a 67
PROFESSOR CLASSE "B"	52 a 69
PROFESSOR CLASSE "C"	54 a 71

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 1.993.

Campo Novo de Rondônia, 08/ Novembro/ 93.



PAULO MADELLA
Prefeito Municipal